

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 53/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata, no Boletim Oficial n.º 9, II Série, de 16 de janeiro de 2024, referente a aposentação de Osvaldo Euclides Barros Monteiro, Apoio Operacional Nível VI, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação do Sr. Osvaldo Euclides Barros Monteiro, na II Série do Boletim Oficial n.º 9, de 16 de janeiro de 2025, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Osvaldo Euclides Barros Monteiro, Apoio Operacional Nível VI do quadro de pessoal do(a) Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, exercendo em comissão de serviço as funções de Secretário da Inspeção Diplomática e Consular, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 754 248,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de outubro de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 3 mês(es) e 19 dia(s).

O montante em dívida no valor de 69 694,00 (sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 051,00 CVE e as restantes de 2 941,00 CVE.

Deve ler-se:

Osvaldo Euclides Barros Monteiro, Apoio Operacional Nível VI do quadro de pessoal do(a) Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, exercendo em comissão de serviço as funções de Secretário da Inspeção Diplomática e Consular, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 754 248,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 7 de maio de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.